



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

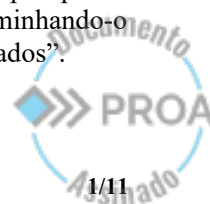
RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-162-2024	Data da Vistoria: 21/11/2024
	Data do Relatório de Vistoria: 22/11/2024
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA n° 24/0400-0001001-4.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada em campo pela SERG/SPR/DFCR, na data de 21 de novembro de 2024. A vistoria foi efetuada pelos servidores Ricardo Girardi e Gilnei Pestano Arnold;
- b) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT n° 50/2022, relativo ao Edital CRI n° 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- c) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT n° 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- d) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT n° 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- e) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT n° 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.





III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria, foram percorridos aproximadamente 210 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha. No trajeto, foram realizadas paradas para inspeção das condições do Pavimento, da Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança e do Sistema de Drenagem;
- b) Para registro dos fatos, bem como para mostrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas nas diferentes rodovias que compõem o Bloco 3 e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos e as disposições contratuais e do PER;
- b) No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da Concessionária, com exceção de panelas, que é de 24 horas;
- c) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da Concessionária;
- d) No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da Concessionária;
- e) O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- f) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a Concessionária.

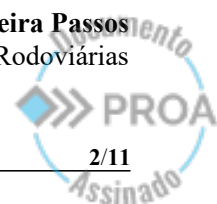
Este é o relatório,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil MSc. Gilnei Pestano Arnold
Divisão de Fiscalização de Investimentos e Segurança Viária

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br





ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	RSC-287 015 + 751 Cre		Abaulamento/ Depressão e Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	015+751 (RSC-287)	Decrescente	72 horas
02	RSC-287 009 + 616 CreCen		Panela Item 3.1.1 do PER	009+616 (RSC-287)	Crescente	24 horas
03	RSC-287 009 + 616 CreCen		Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	009+616 (RSC-287)	Crescente	72 horas








<p>04</p>	<p>ERS-122 019 + 071 DecCen</p>		<p>Ausência de Placa A-22 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>019+071 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>05</p>	<p>ERS-122 019 + 437 CreCen</p>		<p>Defensa Metálica danificada Item 3.1.2 do PER</p>	<p>019+437 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>06</p>	<p>ERS-122 043 + 870 CreCen</p>		<p>Ausência de Marco Quilométrico Item 3.1.2 do PER</p>	<p>044+000 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>








<p>07</p>	<p>ERS-122 043 + 885 CreCen</p>	 <p>29,333956 51,855134 W 249° W Sao Vendelino Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024 11:53:57</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>044+015 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>08</p>	<p>ERS-122 061 + 806 CreCen</p>	 <p>29,214763 51,816140 W 249° W Fátima Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024 11:53:56</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>061+806 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>09</p>	<p>ERS-122 064 + 099 DecCen</p>	 <p>29,210258 51,292800 W 249° W Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024 14:26:11</p>	<p>Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER</p>	<p>064+099 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





10	<p>ERS-122</p> <p>064 + 182</p> <p>DecCen</p>	 <p>29.210365 S; 29205W 259° W Visão do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024 14:24:14</p>	<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>064+182 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
11	<p>ERS-122</p> <p>067 + 969</p> <p>CreCen</p>	 <p>29.19624S S; 25731W 50° NE Caxias do Sul Visão do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024 11:57:24</p>	<p>Ausência de Placa R-2</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>067+969 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
12	<p>ERS-122</p> <p>067 + 969</p> <p>CreCen</p>	 <p>29.196189 S; 25731W 71° E Caxias do Sul Visão do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024 11:57:34</p>	<p>Dispositivo de Drenagem obstruído</p> <p>Item 3.1.4 do PER</p>	<p>067+969 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>13</p>	<p>ERS-122 069 + 055 DecCen</p>	 <p>29.190276 S; 51.24828W 252 S W Caxias do Sul Vista do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024, 14:15:46</p>	<p>Defensa Metálica danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>069+055 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>14</p>	<p>ERS-122 082 + 412 CreCen</p>	 <p>29.116158 S; 51.18790W 252 S W Caxias do Sul Vista do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024, 12:14:51</p>	<p>Ausência de Defesa Metálica</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>082+412 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>15</p>	<p>ERS-122 085 + 129 CreCen</p>	 <p>29.101518 S; 51.18790W 242 S N Caxias do Sul Vista do Bloco 3 - ERS 122 21 de nov. de 2024, 12:19:02</p>	<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>085+129 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





<p>16</p>	<p>ERS-122 086 + 884 DecCen</p>		<p>Defensa Metálica danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>086+884 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>17</p>	<p>ERS-122 087 + 690 DecCen</p>		<p>Abaulamento/Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>087+690 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>18</p>	<p>ERS-122 089 + 764 DecCen</p>		<p>Ausência de Placa A-21c</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>089+764 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





19	ERS-122 101 + 668 CreCen		Panela Item 3.1.1 do PER	101+668 (ERS-122)	Crescente	24 horas
20	ERS-122 102 + 285 CreCen		Panela Item 3.1.1 do PER	102+285 (ERS-122)	Crescente	24 horas
21	ERS-122 103 + 089 CreCen		Panela Item 3.1.1 do PER	103+089 (ERS-122)	Crescente	24 horas







<p>22</p>	<p>ERS-122 103 + 089 CreCen</p>		<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>103+089 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>23</p>	<p>ERS-446 006 + 165 Cen</p>		<p>Sinalização Vertical suja</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>006+165 (ERS-446)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>24</p>	<p>ERS-446 010 + 506 Cre</p>		<p>Atenuador de Impacto danificado (ausência de fixação junto ao solo)</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>010+506 (ERS-446)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>25</p>	<p>BRS-470 221 + 908 CreCen</p>	 <p>29,20827S 51,51780W 508 - NW Garibaldi Vistoria do Bloco 3 - BRS 470 21 de nov. de 2024 11:17:29</p>	<p>Ausência de Placa R-1</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>221+908 (BRS-470)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>26</p>	<p>BRS-470 221 + 957 Cre</p>	 <p>29,20864S 51,51776W 121 - SE Garibaldi Vistoria do Bloco 3 - BRS 470 21 de nov. de 2024 11:18:20</p>	<p>Ausência de Placa R-1</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>221+957 (BRS-470)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





Nome do documento: DFCR-CSG-RV-162-2024_Vistoria_22_11_24-rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DFCR / 3208770	22/11/2024 12:48:04
Gilnei Pestano Arnold	SERG / DFCR / 303591302	22/11/2024 14:20:05
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	22/11/2024 14:35:06





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-173-2024	Data de Recebimento: 03/12/2024
	Data da Nota Técnica: 12/12/2024
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-002-2024 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA nº 24/0400-0001001-4.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 03 de dezembro de 2024, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA nº 24/0400-0001001-4, o qual versa sobre o Ofício GC-002-2024, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria intitulado DFCR-CSG-RV-162-2024, emitido em 22 de novembro de 2024 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A Concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 22 de novembro de 2024 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 02 de dezembro de 2024;
- d) É preciso registrar que os Parâmetros de Desempenho do Programa de Exploração da Rodovia (PER) estavam suspensos entre 29 de abril e 31 de julho de 2024, por determinação conjunta entre SERG e SELT e pelo Conselho Superior da AGERGS (Resolução Decisória nº 762/2024), em função dos eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul;
- e) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.





III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 01 (um) ofício, conforme abaixo:
- GC-002-2024: Resposta à notificação DFCR-CSG-RV-162-2024.

IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela Concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fls. 16-20);
- b) Com base no Ofício GC-002-2024, a Concessionária promoveu a correção das constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 13 / 15 / 17 ao 26	Atendido (*)
14 e 16	Fora do Prazo (**)

Observações:

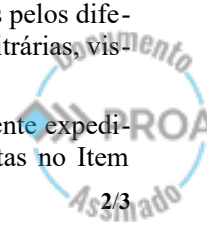
(*) A Concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

(**) A Concessionária efetuou a correção dos defeitos fora do prazo definido pelo PER.

Nos registros fotográficos encaminhados pela Concessionária referente aos IDs 14 e 16 não estão apresentadas as informações: data, hora, local e coordenadas georreferenciadas, conforme solicitado pelo Poder Concedente na notificação. Diante disso, a SERG/SPR/DFCR adotou, para efeito de contabilização do tempo de correção dos apontamentos, a data de entrega do ofício pela Concessionária.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A Concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A Concessionária procedeu à correção dos defeitos/constatações registradas nos IDs 14 e 16 fora dos prazos previstos no PER;
- c) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da Concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- d) Cabe registrar à Concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- e) A SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente que encaminhe o presente expediente à AGERGS, visando à análise da aplicabilidade de penalidades previstas no Item





20.2 do Contrato de Concessão nº 50/2022, tendo em vista o atraso no cumprimento de obrigações contratuais;

- f) Por fim, a SERG/SPR/DFCR também recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD).

Esta é a nota técnica,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



24040000010014

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-173-2024_Manifestacao_TN162_09_12_24-rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DFCR / 3208770	12/12/2024 09:20:01
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	12/12/2024 11:19:49

